

## **LEI MUNICIPAL N°. 429 DE 19 DE ABRIL DE 2.022.**

*Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas, na forma que específica e das outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$1.544.103,48 (Hum Milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e três Reais e quarenta e oito centavos ), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

### Conta Bancária 8708-4

01-Emenda Impositiva OGV/2021- nº39140001- Ministério da Economia-Deputado André Janones-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$400.000,00- Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria Meio Ambiente-

-Na dotação:020118-185410003-11-2.401-3390390000-430-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 100.000,00.

-Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos-

- Na dotação:020120-041220003-17-2.501-3390390000-454-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 70.000,00.

- Na dotação:020120-267820008-01-2.511-3390300000-474-Material de Consumo- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 100.000,00

- Na dotação: 020120-267820008-01-2.511-3390390000-476-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$130.000,00.

Conta Bancária 6720002-0

02-Emenda Impositiva OGV/2021- nº27680001- Ministério da Economia para Investimento em Equipamento-Deputado Weliton Prado-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$100.000,00-Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de saúde-

-Na dotação:020111-101220009-14-2.171-4490520000-194- Equipamento e Material Permanente- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial-*Superávit Financeiro-2021*- Valor: R\$ 100.000,00.

- Emenda Impositiva OGV/2021- nº3990004-1- Ministério da Economia para Investimento em Equipamentos ou Obras-Deputado Franco Cartafina-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$250.000,00-Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de Obras-

-Na dotação:020120-041220003-17-2.501-4490510000-455- Obras e Instalações- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial-*Superávit Financeiro-2021*- Valor: R\$ 250.000,00.

Conta 8729-7

03-Parcela do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho- Valor de R\$600.000,00-Fonte 168-Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de Obras-

-Na dotação:020120-154510006-15-1.011-4490510000-465- Obras e Instalações- Pavimentação de Vias Públicas-a fonte 268- Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial -*Superávit Financeiro-2021*- Valor: R\$ 600.000,00.

-Secretaria de Meio Ambiente:

Conta 71033-2

04-Saldo conta de Recursos Comsab-Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento:

-Na dotação 020118-185410003-11-2.041-4490520000-432-100-Equipamentos e Material Permanente- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência COMSAB - *Superávit Financeiro -2021*- Valor: R\$ 148.471,48.

Conta 71037-5

05- Saldo conta de Recursos Fundo do Meio Ambiente

-Na dotação 020118-185410003-11-2.041-4490520000-432-100-Equipamentos e Material Permanente- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência Fundo Meio Ambiente - *Superávit Financeiro* -2021- Valor: R\$ 30.000,00

- Na dotação 020118-185410003-11-2.041-3390300000-426-100-Material de Consumo- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência Fundo Meio Ambiente - *Superávit Financeiro* -2021- Valor: R\$ 15.632,00.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 8708-4- Emenda 39140001-Banco 001-Agência 4989-Fonte 164-Saldo em 31-12-2021: R\$ 400.000,00.

02- Conta Bancária nº 6720002-0- Emenda 3990004 e 27680001 Investimento-Banco 104- Agência 4279-Fonte 164-Saldo em 31-12-2021: R\$ 350.000,00

03- Conta Bancária nº 8729-7- Acordo Ambiental Brumadinho-Banco 001-Agência 4989- Fonte 168-Saldo em 31-12-2021: R\$ 600.000,00.

04- Conta Bancária nº 71033-2-CEF-Fundo Municipal de Saneamento/COMSAB- Banco 104-Agência 4279- Fonte 100-Saldo em 31-12-2021: R\$148.471,48.

05- Conta Bancária nº 71037-5-CEF-Fundo Meio Ambiente- Banco 104-Agência 4279- Fonte 100-Saldo em 31-12-2021: R\$45.632,00.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2.022.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**